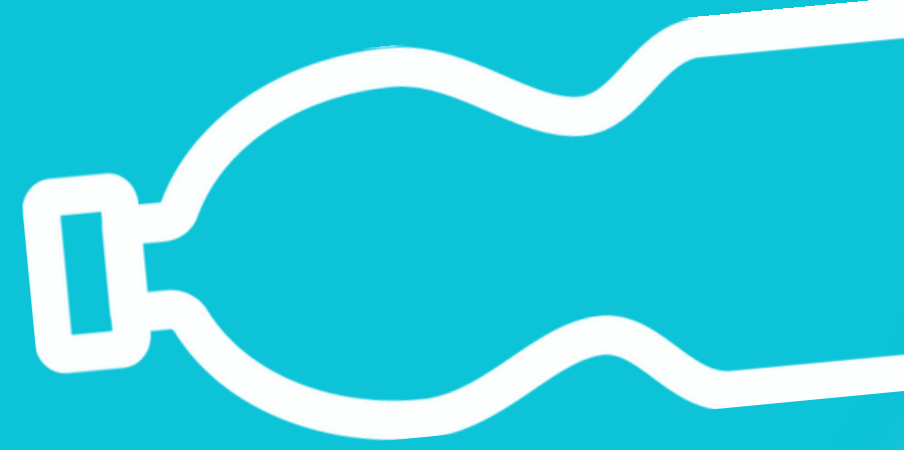




# Recuperação do Valor de Depósito para Entidades Exportadoras



01

## **O SDR em contexto**

Quem somos e como funciona

02

## **Registo da Entidade Exportadora**

Contrato e Procedimento de reembolso

03

## **Relatório de Exportações**

Comprovação das exportações e procedimentos de auditoria

04

## **Faturação e Pagamento**

Timings e outras informações

05

## **E agora?**

Próximos passos

# 01. O SDR EM CONTEXTO

SDR  
PORTUGAL

A **SDR Portugal é a Entidade Gestora (EG)** licenciada pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente e pela DGE – Direção Geral da Economia para a **implementação e gestão do Sistema de Depósito e Reembolso (SDR)** de embalagens de bebidas de uso único, até três litros, em Portugal. A aplicação da licença atribuída à SDR Portugal abrange também as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Fundada em 2019 e **constituída formalmente como Associação Sem Fins Lucrativos em 2021**, a SDR Portugal trabalhou desde a sua fundação no estudo, investigação, desenvolvimento e avaliação do modelo mais eficaz e sustentável para o Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal, que entrou em vigor a 10 de abril de 2026.

Associados

CIRCULAR DRINKS





























SDRETALHISTAS





















Parceiros

A SDR Portugal conta com um conjunto de parceiros que partilham o propósito de recolher e reciclar mais e melhor, em benefício do cumprimento de ambiciosas metas ambientais

























# 01. O SDR EM CONTEXTO

## O ciclo do cidadão-consumidor



O consumidor compra bebidas em garrafas de plástico ou latas



..pagando um valor de depósito por cada embalagem



Após o consumo guarda as embalagens, para recuperar o valor pago



E transformadas em novas embalagens



Sendo as embalagens recolhidas e enviadas para reciclagem



Recebe o valor dos depósitos referentes às embalagens devolvidas



..devolvendo-as mais tarde num ponto de recolha automático ou manual

# 01. O SDR EM CONTEXTO

## Valor de depósito

-  Aplicado a cada embalagem abrangida pelo SDR
-  Valor fixado em 0,10€ por embalagem
-  Incentiva a participação ativa dos consumidores
-  Reembolso mediante devolução da embalagem nas devidas condições
-  O reembolso pode assumir diferentes formas, consoante o local de devolução da embalagem: numerário, cartão, doação, soluções digitais ou outras opções que venham a ser implementadas



## Opções de reembolso

### RETALHO | PONTOS VOLTA

- Voucher (vale de compras a ser usado na loja ou insígnia; pode ser convertido em dinheiro)
- Doação (entidade selecionada pela SDR Portugal ou opção do Ponto de Recolha)
- Voucher desmaterializado (cartão de fidelização)
- Payout digital (MBWay, Contactless, App, Outros)

### PÚBLICOS | QUIOSQUES VOLTA

- Doação (entidade selecionada pela SDR Portugal)
- Payout digital (MBWay, Contactless, App, Outros)

Cadeia normal



Cadeia com Exportação



### O ciclo de recuperação

- 1 Compra de bebidas no mercado nacional (com pagamento do Valor de Depósito)**
- 2 Exportação das bebidas para destinatário estrangeiro**
- 3 Submissão do relatório de exportação no Portal da SDR**
- 4 Validação pela SDR Portugal e pagamento à Entidade Exportadora**

### Objetivo do contrato

Regular o procedimento aplicável às situações de exportação de bebidas em embalagens SDR, permitindo à Entidade Exportadora recuperar o Valor de Depósito que suportou na aquisição das bebidas no mercado nacional.

#### Obrigações da Entidade Exportadora

- Não exercer atividade de retalhista
- Ter pago o valor de depósito na compra em Portugal
- Garantir a saída das embalagens do território nacional e não reintrodução das mesmas
- Não ter faturado valor de depósito na venda para o estrangeiro
- O destinatário da exportação não é uma entidade estrangeira com atividade em Portugal, nem é consumidor final

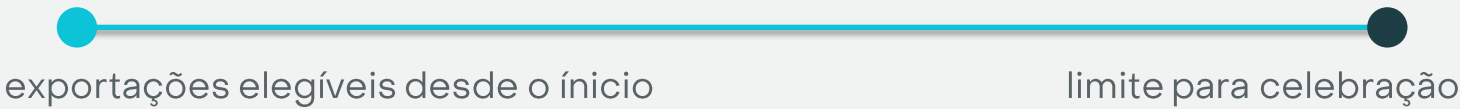
Retroatividade da restituição

ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026

Contratos celebrados até esta data

10 abr 2026

31 out 2026



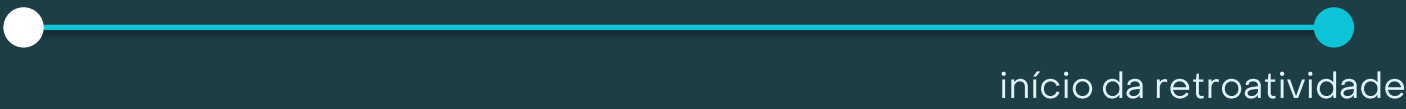
Poderão submeter relatórios de exportações desde o dia 10 de Abril de 2026

APÓS 31 DE OUTUBRO DE 2026

Contratos celebrados depois desta data

31 out 2026

Data de assinatura



Apenas poderão submeter relatórios de exportações ocorridas nos 4 meses anteriores

# 03. RELATÓRIO DE EXPORTAÇÕES

## Comprovação das exportações e procedimentos de auditoria



### Venda para empresa no estrangeiro

Faturas de venda das embalagens a empresa estrangeira, sem cobrança do Valor de Depósito



### Documentos de exportação

Documentos que comprovem a saída das mercadorias do território nacional (CMR assinado e carimbado por vendedor, transportador e cliente, CCE – Certificado Comprovativo de Exportação, Certificação de saída para o expedidor/exportador)



### Compra a empresa em Portugal

Fatura que comprove a aquisição das embalagens volta em Portugal, com pagamento do Valor de Depósito



### Declaração de Honra

Atestando que, tanto quanto é do seu conhecimento, as mercadorias exportadas não voltarão a ser introduzidas no território

### Auditorias

A SDR poderá realizar auditorias, quer à Empresa Exportadora quer aos Embaladores dos produtos exportados, assim como a quaisquer outras entidades relevantes recorrendo a entidades externas e independentes

# 04. FATURAÇÃO E PAGAMENTO

Timings e outras informações



Aplicado a cada  
embalagem Volta  
exportada



Todos os meses são  
faturados os relatórios  
validados no mês civil  
anterior



A SDR Portugal gera a  
autofatura até esta data



Prazo máximo para  
pagamento à Entidade  
Exportadora

## Consultar, descarregar e comunicar faturas e SAF-T

### Janela "Faturas" no Portal SDR

- Lista completa de autofaturas geradas, ordenada por data de criação (mais recente primeiro)
- Pesquisa por empresa, ID de membro ou período
- Descarregamento da fatura e do ficheiro .csv com o detalhe dos relatórios de exportação considerados

### Comunicação à Autoridade Tributária (SAF-T)

- 1 SDR Portugal emite autofaturas no mês N (relativo a N-1)
- 2 SDR Portugal disponibiliza no Portal o ficheiro SAFT relativo ao mês N até ao dia 20 do próprio mês N
- 3 A Entidade Exportadora faz o download e comunica o ficheiro SAF-T à Autoridade Tributária até ao dia 5 do mês seguinte (N+1)

*A comunicação dos elementos das autofaturas é responsabilidade do Aderente, com base no ficheiro disponibilizado pela SDR Portugal.*

## Do registo ao primeiro relatório de exportação

- 1** **Registo como Entidade Exportadora (já disponível no nosso Portal)**  
O registo como Entidade Exportadora está já disponível no nosso Portal
- 2** **Validação do Registo pela SDR Portugal**  
Poderão ser pedidas alterações nos dados apresentados até todas as informações serem validadas, e nesse momento envio do Contrato para assinatura
- 3** **Assinatura**  
Envio do contrato para assinatura digital, formalizando o registo
- 4** **Submissão dos relatórios de exportação**  
A partir de **30 de setembro**, já será possível submeter os relatórios de exportação no Portal SDR.

---

*Alguma dúvida sobre o registo ou a documentação necessária? A equipa da SDR Portugal está disponível para esclarecer cada uma destas etapas.*

SETEMBRO 2026



**SDR  
PORTUGAL**